



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3063

Divulgação terça-feira, 25 de julho de 2023

- Página 78

Publicação quarta-feira, 26 de julho de 2023



anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 98.904,93 (noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001 08.244.0224.10002	Adquirir Bens Moveis Para as Atividades do CRAS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente 37.000,00
06.001 08.244.0224.20042	Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 15.677,39
Fonte: 1.660.0000800	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 17.200,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social
06.001 08.244.0225.10003	Adquirir Bens Moveis para as Unidades de Atendimento Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente 18.000,00
06.001 08.244.0225.20047	Manter as Atividades do PAEFI
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 11.027,54
Fonte: 1.660.0000800	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 81.704,93 (oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 1.660.0000800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme preceita o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II – R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 1.660.0000000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme preceita o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 337/2023/GP/PMT
De 14 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor público municipal Sr. PAULO GAWSKI inscrito no CPF ***.749.***-**, ocupante de cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme art. 109 e 110 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27/11/2009.

Art. 2º A licença concedida ao servidor Sr. PAULO GAWSKI comprehende o período de 10/07/2023 a 24/07/2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 336/2023/GP/PMT
De 14 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor público municipal Sr. ANTONIO MARCOS ANDRADE DE LIMA inscrito no CPF ***.757.***-**, ocupante de cargo efetivo de MECANICO lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme art. 109 e 110 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27/11/2009.

Art. 2º A prorrogação de licença concedida ao servidor Sr. ANTONIO MARCOS ANDRADE DE LIMA compreende o período de 12/07/2023 a 09/08/2023.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 343/2023/GP/PMT
de 21 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sra. NADIA MARTINS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.647.***-**, no cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO I lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 01/2022

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado através do Decreto Nº 169/2022, de 19 de julho de 2022, conforme abaixo descrito:

RECEPCIONISTA			
Class.	Nome	CPF	Situação
02º	MAYARA DIAS CRISPIN	***.472.***-**	Classificada

ODONTÓLOGO			
Class.	Nome	CPF	Situação
02º	THIAGO FERREIRA ORTIZ	***.522.***-**	Classificado

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, em dias de expediente e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.